

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente documento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários, incluindo traslados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirão/MS, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Lote Único — Urnas Mortuárias e Serviços Funerários

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unitário	Valor total
1	18452	Urna mortuária simples adulta com visor: capacidade para até 90 kg, confeccionada em madeira de lei, formato sextavado, envernizada, com visor, seis alças duras, quatro chave-tas e acabamento interno em TNT. Comprimento interno aproximado de 1,60 m a 1,90 m.	5	UND	R\$ 3.006,62	R\$ 15.033,10
2	18457	Urna mortuária infantil com visor: confeccionada em madeira de lei, formato sextavado, envernizada, com quatro alças duras, chave-tas e acabamento interno em TNT. Comprimento interno aproximado de 0,40 m a 1,40 m.	1	UND	R\$ 1.907,21	R\$ 1.907,21
3	15018	Ornamentação adulta: higienização, vestimenta e ornamentação com arranjo floral.	5	SV	R\$ 1.177,30	R\$ 5.886,50
4	15023	Ornamentação infantil: higienização, vestimenta e ornamentação com arranjo floral.	1	SV	R\$ 821,50	R\$ 821,50
5	15019	Tanatopraxia adulta: preparação e conservação do corpo, conforme as normas sanitárias vigentes.	5	SV	R\$ 2.157,48	R\$ 10.787,40
6	15289	Tanatopraxia infantil: preparação e conservação do corpo, conforme as normas sanitárias vigentes.	1	SV	R\$ 1.145,83	R\$ 1.145,83
7	15024	Traslado funerário: transporte rodoviário do corpo em veículo funerário apropriado e devidamente licenciado, com pagamento por quilômetro efetivamente percorrido, previamente autorizado e comprovado.	5.000	KM	R\$ 5,14	R\$ 25.700,00
		Valor total estimado do lote único				R\$ 61.281,54

Valor total estimado: R\$ 61.281,54 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

1.1.1. Os quantitativos são estimados e representam os limites máximos da contratação para o período de 6 (seis) meses, não obrigando a Administração à sua utilização integral.

1.1.2. O fornecimento das urnas mortuárias e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1.3. Embora o julgamento seja realizado pelo menor preço global do lote único, a contratada deverá apresentar os preços unitários de todos os itens, que serão utilizados para medição, faturamento e pagamento das quantidades efetivamente fornecidas ou executadas.

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. As urnas mortuárias objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza essencial, suas especificações usuais e sua finalidade socioassistencial, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, contado da data de assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, a estimativa dos quantitativos, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação.

2.2. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, republicado no Diário Oficial da Assomasul nº 4.131, de 9 de julho de 2026, página 115, item 188.

2.3. A contratada será selecionada por meio de Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global do lote único**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.281,54 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, encontrando-se

dentro do limite vigente para contratação direta previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E REQUISITOS OPERACIONAIS

3.1. Fluxo de atendimento: Os atendimentos serão acionados mediante Ordem de Serviço ou de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após avaliação da situação socioeconômica da família e autorização do profissional ou servidor competente.

3.1.1. O acionamento deverá ser acompanhado da declaração, do atestado ou da certidão de óbito, conforme o documento disponível no momento. Quando a certidão de óbito ainda não tiver sido emitida, será admitida sua juntada posterior ao processo.

3.1.2. A Ordem de Serviço ou de Fornecimento deverá identificar os itens autorizados, o local de atendimento, o destino do traslado, quando necessário, e demais informações indispensáveis à execução.

3.2. Prazo de atendimento e entrega: A contratada deverá iniciar o atendimento em até **1 (uma) hora** após o recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento e disponibilizar a urna e os serviços autorizados no menor prazo possível, compatível com a natureza emergencial da demanda.

3.2.1. A contratada deverá manter disponibilidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

3.3. Condições para a prestação dos serviços

- **Tanatopraxia e preparação do corpo:** os procedimentos deverão ser realizados por profissionais capacitados, em instalações adequadas e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de saúde pública vigentes;
- **Ornamentação:** compreenderá a higienização, a vestimenta e a ornamentação do corpo com arranjo floral, conforme a classificação adulta ou infantil e a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Traslado funerário:** deverá ser realizado em veículo apropriado para transporte mortuário, devidamente licenciado e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;
- **Medição do traslado:** a quilometragem será previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e compreenderá os percursos de **ida e volta**, conforme o itinerário indicado na Ordem de Serviço. A contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a origem, o destino e a distância efetivamente percorrida. Não serão pagos deslocamentos não autorizados, desvios injustificados de rota ou quilometragem sem a devida comprovação;
- **Documentação:** a contratada deverá prestar o auxílio operacional necessário à obtenção ou regularização das guias e autorizações rela-

cionadas à liberação, ao traslado e ao sepultamento, sem assumir atribuições exclusivas dos órgãos públicos, estabelecimentos de saúde ou cartórios.

3.4. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, combustível, transporte, tributos, encargos, materiais, pedágios e demais despesas, deverão estar incluídos nos preços contratados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo aviso de contratação direta.

4.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- registro comercial, ato constitutivo, contrato social, certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente, compatível com a atividade exercida;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

4.2. Qualificação técnico-operacional e sanitária

- alvará de localização e funcionamento vigente, quando exigível;
- licença ou alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente;
- comprovação da regularidade sanitária do estabelecimento utilizado para os procedimentos funerários;
- documentação que comprove a regularidade dos veículos utilizados no traslado funerário, inclusive licença ou vistoria sanitária, quando exigida;
- comprovação de responsável técnico, quando exigida pela legislação sanitária aplicável;
- atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

4.3. As exigências de qualificação técnica e sanitária deverão guardar proporcionalidade com o objeto e limitar-se aos documentos legalmente aplicáveis às atividades efetivamente executadas pela empresa.

5. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Recebimento provisório: As urnas mortuárias e os serviços funerários serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou da conclusão do atendimento, pelo fiscal do contrato ou por servidor designado, mediante conferência da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, das especificações, das quantidades e dos documentos apresentados pela contratada.

5.2. Inconformidades: As urnas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência. Os serviços também poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com as condições autorizadas.

5.2.1. A contratada deverá substituir a urna ou corrigir a inconformidade no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da urna fornecida e dos serviços executados, com o consequente atesto pelo fiscal do contrato.

5.4. Medição dos serviços: A medição será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos ou executados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4.1. O traslado será medido por quilômetro efetivamente percorrido, conforme o itinerário autorizado na Ordem de Serviço e comprovado por relatório de viagem ou outro documento aceito pela fiscalização.

5.4.2. Não serão pagos itens, serviços ou quilometragens que não tenham sido previamente autorizados ou que não estejam devidamente comprovados.

5.5. Fiscalização: O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou por seus respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas, inclusive acionamentos, itens fornecidos, serviços realizados, quilometragens, inconformidades, notificações e providências adotadas.

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o fornecimento da urna ou a execução dos serviços autorizados e deverá discriminar individualmente:

- o número do contrato e da Dispensa Eletrônica;
- o número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento;
- os itens fornecidos ou executados;

- as quantidades e os preços unitários;
- a quilometragem efetivamente realizada, quando houver traslado;
- o valor total;
- os dados bancários da contratada;
- as retenções tributárias aplicáveis.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da execução e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis e atualizadas.

6.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para realizar a liquidação da despesa.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão da liquidação da despesa.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade das urnas mortuárias e dos serviços executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, quando aplicáveis, e as demais normas pertinentes.

7.2. A contratada será responsável pela substituição das urnas entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações, bem como pela correção dos serviços executados em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos danos, defeitos, vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.281,54 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme os preços unitários referenciais, os quantitativos estimados e o Mapa de Apuração de Preços nº 153514.

8.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as naturezas correspondentes:

- **3.3.90.30 – Material de Consumo:** fornecimento das urnas mortuárias;
- **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** ornamentação, tanatopraxia e traslado funerário;
- **Fonte de recursos:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

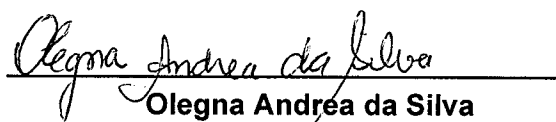
8.3. A contratação e os pagamentos ficarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à emissão do respectivo empenho.

8.4. O valor estimado representa o limite máximo previsto para a contratação, e os pagamentos serão realizados somente pelos itens efetivamente fornecidos ou pelos serviços efetivamente executados e atestados.

Figueirão/Mato Grosso do Sul, 10 de agosto de 2026.

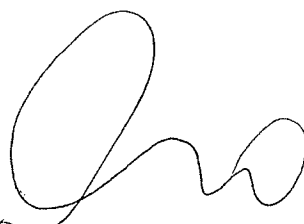
O Presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento:


Maraisa Rodrigues Geraldino
Matrícula: 02.300
Coord. Suprimentos e Compras


Olegna Andrea da Silva
Matrícula: 1.116
Assistente Social


Rosangela Aparecida de Paula
Matrícula: 2.458
Coordenador do Cras

Aprovado por:


PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025